



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2021 PARA EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE PROGRAMA ASSISTENCIAL COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Termo de Colaboração para execução descentralizada de programa assistencial com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SERRANA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 Serrana – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.229.813/0001-23, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LEONARDO CARESSATO CAPITELI**, brasileiro, portador do RG. Nº 26.712.674-8, inscrito no CPF/MF sob nº 304.959.078 doravante designado **MUNICÍPIO**, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HCFMRP**, sediada na Rua Nossa Senhora das Dores 811, Serrana – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.722.118/007-36, neste ato representada por seu Diretor Executivo **RICARDO DE CARVALHO CAVALLI**, portadora do RG nº 21.638.076-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 705.704.006-78, doravante designada **ENTIDADE**, nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações trazidas pela Lei nº 13.204/15, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** com recursos alocados do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio na transferência de recursos financeiros para destinação adequada aos resíduos orgânicos não contaminados gerados diariamente pelo Hospital Estadual Serrana, realizando tratamento através de compostagem acelerada, para a produção de adubo que será destinado para uso na Horta comunitária localizada na ETEC de Serrana revertendo em alimentos aos funcionários e alunos da ETEC e para os usuários do Hospital Estadual Serrana, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

1. Executar, em conformidade com o Plano de Trabalho, os Serviços a que se refere à Cláusula Primeira do presente instrumento;
2. Zelar pela manutenção de padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO**, previamente aprovadas pelo Conselho Municipal da Assistência Social;
3. Proporcionar amplas e iguais condições de acesso aos munícipes abrangidos pelos serviços assistenciais ora pactuados, sem discriminação de qualquer natureza;
4. Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que ora se obriga a prestar;
5. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO**, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na prestação de serviços objeto deste Termo de colaboração, conforme estabelecido na Cláusula Primeira do presente instrumento;
6. Apresentar, na periodicidade apresentada pelo **MUNICÍPIO**, relatório das atividades desenvolvidas em conformidade com o Plano de Trabalho elaborado e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, sob pena de suspensão dos repasses por parte do **MUNICÍPIO**;
7. Manter a contabilidade com os correspondentes procedimentos e registros estatísticos, de forma a garantir o acesso do **MUNICÍPIO** às informações necessárias, quanto à aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;
8. Assegurar ao **MUNICÍPIO**, por intermédio do gestor ou prepostos da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as condições necessárias ao pleno acompanhamento e monitoramento do objeto do presente termo de colaboração;
9. Afixar, em lugar de fácil visualização em suas dependências, a fixação e permanente manutenção, das informações e orientações sobre os serviços prestados e participação do Governo Federal, Estadual e Municipal, nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições do presente termo de colaboração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

10. Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e nos órgãos federais e estaduais de acordo com a Lei Federal 12.101 de 30 de novembro de 2009 e suas Resoluções;

11. Manter a regularidade das contribuições legalmente devidas, em especial quanto aos recolhimentos fundiários e previdenciários dos funcionários de seu quadro, primando, mais, pela estrita observância dos direitos trabalhistas destes, com vistas a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), a convenção coletiva de trabalho própria, as NRs (Normas Regulamentares do Trabalho) e demais legislação pertinente, tudo sob pena de suspensão dos repasses por parte do **MUNICÍPIO**.

12. Deverá assegurar vagas para encaminhamentos realizados pelo PAIF – Programa de Atenção Integral a Família reconhecida como identificação de demanda dos serviços ofertados pela Entidade, conforme orientações técnicas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome referente a Proteção Social Básica/SUAS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente termo de colaboração, mediante repasse na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de trabalho.

2. Dar conhecimento à **ENTIDADE** das normas programáticas e administrativas dos Programas e Serviços Socioassistenciais, objeto do termo de Colaboração celebrado.

3. Apoiar tecnicamente a **ENTIDADE**, orientando-a na execução das atividades objeto do presente termo de colaboração;

4. Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente monitorar e avaliar, qualitativa e quantitativamente os serviços prestados pela **ENTIDADE**, em decorrência deste termo de colaboração e constatando irregularidades tomar providências necessárias ao exato cumprimento das obrigações pactuadas no presente termo de colaboração, sem prejuízo das retenções das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades constatadas;

5. Examinar e julgar as prestações de contas da utilização dos recursos financeiros repassados à **ENTIDADE**;

6. Assinalar, sempre que verificada alguma irregularidade, prazo não superior a 30 (trinta) dias, para que a **ENTIDADE** adote as providências necessárias ao exato cumprimento das obrigações pactuadas no presente termo de colaboração, sem prejuízo das retenções das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7. Competente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fiscalizar e constatar irregularidades verificadas e estabelecer Plano de Providência com prazos determinados para A **ENTIDADE** a fim de sanar as irregularidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Alineida Neves nº 176
CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

8. Notificar a Câmara Municipal e o Conselho Municipal de Assistência Social da liberação de recursos financeiros a **ENTIDADE**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total do presente Convênio é de **R\$ 39.448,75 (trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, onerando à seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Assistência à Criança e ao Adolescente
Assistência Social Básica
Subvenções Sociais
07.07.06.08.243.0015.2.035.3.3.50.43.00.00.00.11158-000192

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.

O **MUNICÍPIO** efetuará o repasse em parcela única no valor de **R\$ 39.448,75 (trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais setenta e cinco centavos)** em conformidade com o cronograma de desembolso estabelecido no plano de aplicação aprovado, ressalvado o descumprimento por parte da **ENTIDADE** das obrigações previstas na Cláusula Segunda do presente instrumento.

Os recursos serão transferidos na forma de repasse, e mediante aprovação da aplicação dos recursos financeiros anteriormente recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA.

O prazo da vigência deste termo de colaboração será da data da assinatura do presente instrumento até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, se cumprindo todos os requisitos legais e os pactuados no presente termo de colaboração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, da seguinte forma:

1. Prestação de contas deverá ser protocolada até 60 (sessenta) dias do recebimento do recurso, verificada a aplicação dos recursos até 31/12 de cada ano, mediante composição de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como de declaração quantitativa do atendimento nesse período, assinada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

representante legal da **ENTIDADE**, entregue periodicamente ao gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente alocado na Secretaria Municipal de Assistência Social, contendo os seguintes documentos:

- a) Relatório do Tribunal de Contas, conforme Instruções nº 02/2008;
- b) Extratos Bancários em conta específica;
- c) Notas Fiscais originais com carimbo do termo de colaboração e cópia reprográfica das mesmas;

2. Prestação de contas anual nos moldes das instruções especificadas pelo gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente alocado na Secretaria Municipal de Assistência Social e dentro dos padrões recomendados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **até 31 de janeiro** do exercício subsequente ao do início dos repasses dos recursos;

- a) Relatório do Tribunal de Contas, conforme Instruções nº 02/2008, consolidando os dados mensais;
- b) Balanço Patrimonial, assinado pelo contador e pelo responsável pela entidade referente ao exercício da prestação de contas;
- c) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal referente ao exercício da prestação de contas;
- d) Certificação expedida pelo Conselho Municipal da Assistência Social, de regularidade da entidade;
- e) Relatórios consolidados de dados qualitativos e quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atendimento das metas definidas no Plano de Trabalho;

f) Relatório de execução físico-financeira;

g) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**, anexando fotocópia dos comprovantes;

h) Relação dos atendidos, com nome, endereço, e atendimento pormenorizado executado ao usuário;

i) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;

j) Cópia dos Comprovantes dos recolhimentos fundiários e previdenciários de todos os funcionários da **ENTIDADE** que prestaram serviços na execução do objeto do presente termo de colaboração.

l) Declaração de Responsabilidade de Guarda de Documentos referente ao presente termo de colaboração assinada pelo Presidente da Entidade, pelo prazo de 05 (cinco) anos de conformidade com a Instrução Normativa do STN-Secretaria do Tesouro Nacional de 01/97.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização de execução do objeto do presente termo de colaboração ficarão a cargo do Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho

e

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 -- Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme a constituição de comissões de acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO

A **ENTIDADE** compromete-se a restituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, atualizados pelos índices do IPCA/IBGE ou outro oficial do Governo Federal que venha a substituí-lo, nas seguintes hipóteses:

- 1º- Inexecução do objeto deste termo de colaboração;
- 2º- Não apresentação do relatório de execução físico-financeira;
- 3º- Utilização dos recursos financeiros recebidos, em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

Este Termo de colaboração poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos participantes, ser denunciado mediante notificação prévia, ressalvadas as hipóteses de rescisão por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou por infração legal.

No caso de denúncia, cada partícipe responderá pelas obrigações assumidas até a data da formalização do rompimento do presente termo de colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este termo de colaboração poderá ser aditado, por acordo entre as partes, nos casos de acréscimo ou redução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo de Colaboração deverá, a cargo do **MUNICÍPIO**, ser publicado na imprensa, contemplando os seguintes dados:

- 1º- Espécie, número do Termo, nome e CNPJ/MF dos partícipes e dos signatários;
- 2º- Resumo do objeto;
- 3º- Crédito pelo qual correrá a despesa;
- 4º- Prazo de vigência e data de assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176
CEP 14150-000 – Serrana-SP
www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

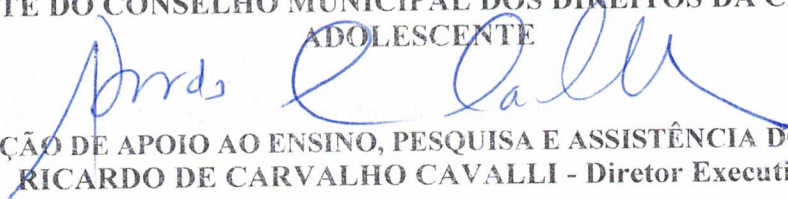
Fica eleito o Foro da Comarca de Serrana – SP, para dirimir as dúvidas e questões resultantes da execução do presente termo de colaboração.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sem rasuras ou espaços, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.


PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
19 de fevereiro de 2021.


LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL


PE. MARCELO PEREIRA DE ANDRADE
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE


FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HCFMRP
RICARDO DE CARVALHO CAVALLI - Diretor Executivo

Testemunhas:

1- 
Eduardo Lopes Seixas
Diretor de Apoio Técnico
Administrativo
Hospital Estadual Serrana

2-


R.G. 19.731.663-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2021

CONVENIADA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP.**

CONVENIENTE: **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HCFMRP.**

OBJETO: Constitui objeto deste convênio na transferência de recursos financeiros para destinação adequada aos resíduos orgânicos não contaminados gerados diariamente pelo Hospital Estadual Serrana, realizando tratamento através de compostagem acelerada, para a produção de adubo que será destinado para uso na Horta comunitária localizada na ETEC de Serrana revertendo em alimentos aos funcionários e alunos da ETEC e para os usuários do Hospital Estadual Serrana, conforme Plano de Trabalho.

Na qualidade de Conveniada e Conveniente, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Serrana / SP, 19 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI - Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HCFMRP
RICARDO DE CARVALHO CAVALLI - Diretor Executivo



| | |
|---|--------------------|
| 1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO | |
| FUND DE APOIO AO ENSINO, PESQ E ASSIST HCFMRP/USP | 57.722.118/0007-36 |
| Endereço: Rua Nossa Senhora, 151 - Centro | |
| E-mail: diretoria@heserrana.faeapa.br | |
| Município: | U.F.: |
| Serrana | SP |
| C.E.P.: | DDD/Tel. Fixo: |
| 14.150-000 | 16-3987-8860 |
| DDD/Tel. Cel.: | C.P.E.: |
| 16-99763-4811 | 705.704.006-78 |
| Nome do Responsável: Ricardo de Carvalho Cavalli | Cargo ou Função: |
| | Director Executivo |
| Endereço: | Agência: |
| Rua Dr. Rubem Aloysio Monteiro Moreira, 256 AP 161 - Cond. Morro do Ipê | 5113-6 |
| Conta Corrente: | Banco: |
| 5225-6 | |

| | |
|---|--------------------|
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO CONCEDENTE | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA | 44.229.813/0001-23 |
| Endereço: Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 176 | |
| Município: | U.F.: |
| Serrana | SP |
| C.E.P.: | DDD/Tel. Fixo: |
| 14.150-000 | 16-3987-9244 |
| DDD/Tel. Cel.: | |

| | |
|---|-------------------------|
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR DE DESPESA | |
| LEONARDO CARESSATO CAPITELLI | 304.959.078-55 |
| Cargo ou Função: | Prefeito |
| | RG nº 26.712.674-8 |
| | Órgão Expedidor: SSP/SP |
| Endereço residencial: | |
| Rua: Antonio José Borim, 60 | |
| E-mail: lecapitelli@gmail.com | |
| Município: | U.F.: |
| Serrana | SP |
| C.E.P.: | DDD-Telefone Fixo: |
| 14.150-000 | 16-3987-9244 |
| DDD-Celular: | |

| | |
|--|-------------------------|
| 4. IDENTIFICAÇÃO DO SETOR DA PARCERIA | |
| Nome do Gestor da Parceria: | CPF: |
| MARCELA CAROLINA SILVINO | 363.685.738-05 |
| Cargo ou Função: | Assistente Social |
| | RG nº 40.623.153-9 |
| | Órgão Expedidor: SSP/SP |
| Endereço residencial: | |
| Rua: Luiz Siodone, 134 | |
| E-mail: marcela_silvino@hotmail.com | |
| Município: | U.F.: |
| Serrana | SP |
| C.E.P.: | DDD-Telefone Fixo: |
| 14.150-000 | 16-3987-2070 |
| DDD-Celular: | 16-99164-7479 |

| | |
|--|-----------------------------|
| 5. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO | |
| Nome: | CPF: |
| GUSTAVO JARDIM VOLPE | 294.048.208-06 |
| Cargo ou Função: | Director de Atenção à Saúde |
| | RG nº 33.128.134-x |
| | Órgão Expedidor: SSP/SP |
| Endereço residencial: | |
| Rua: Rui Barbosa, 261 - Ap 74 | |
| E-mail: givolpe@hcrp.usp.br | |
| Município: | U.F.: |
| Ribeirão Preto | SP |
| C.E.P.: | DDD-Telefone Fixo: |
| 14.013-120 | 16-3963-1967 |
| DDD-Celular: | |

| | |
|---|--|
| 6. IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR DA | |
| Nome: | CPF: |
| EDUARDO LOPES SEIXAS | 150.756.458-67 |
| Cargo ou Função: | Director de Apoio Técnico Administrativo |
| | RG nº 22.441.892-0 |
| | Órgão Expedidor: SSP/SP |
| Endereço residencial: | |
| Av. Carlos Eduardo de Gasperi Consoni, 1900 - Casa 17 | |
| E-mail: eiseixas@heserrana.faeapa.br | |
| Município: | U.F.: |
| Ribeirão Preto | SP |
| C.E.P.: | DDD-Telefone Fixo: |
| 14.021-610 | 16-3877-7224 |
| DDD-Celular: | 16-99725-2570 |

Rua Nossa Senhora das Dores, 811 - Centro - Serrana - SP - CEP 14.150-000
Telefones (16) 3987-8860 - E-mail: diretoria@heserrana.faeapa.br



APRESENTAÇÃO

A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina do Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FAEPA), qualificada como Organização Social desde 2011, celebrou Contrato de Gestão com a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, para o gerenciamento do Hospital Estadual de Serrana (HE Serrana), em 07 de dezembro de 2018.

O Hospital Estadual de Serrana é destinado ao atendimento clínico e cirúrgico de média complexidade, exclusivamente para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) da região da Diretoria Regional de Saúde (DRS) XIII do Estado de São Paulo.

O Hospital tem grande apreço por parte da população pelo fato do longo projeto coletivo destinado à sua construção ao longo de mais de 30 anos. Esta longa jornada desde a colocação da primeira pedra fundamental, o que foi feito em 1984, até a sua efetiva abertura este ano teve a participação de várias autoridades entre prefeitos e deputados, porém com grande colaboração da população.

O processo de abertura do hospital se deu durante o ano de 2019, teve a abertura do ambulatório no dia 11 de abril com atendimento de consultas, das enfermeiras e CTI em 03 de junho, das atividades cirúrgicas em 01 de julho e no dia 16 julho foi a inauguração oficial com a presença do Governador do Estado de São Paulo João Doria e do Secretário de Estado da Saúde de São Paulo José Henrique Germann Ferreira. A plena capacidade foi atingida em novembro de 2019, quando o Hospital passou a contar com 74 leitos de enfermaria, 10 leitos de UTI e 2 salas cirúrgicas.

Conforme pactuação com a Secretaria Estadual de Saúde de SP, o modelo assistencial clínico teve como proposta a ampliação da oferta de leitos para assistência de média complexidade e a otimização dos leitos de referência terciária ao receber eventualmente pacientes de outros hospitais de maior complexidade, como o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto para complementação terapêutica.

Para a assistência cirúrgica, ampliou a oferta de cirurgias eletivas de caráter ambulatorial com foco na realização de procedimentos em pacientes de menor complexidade (ASA II e ASA III), desde que respeitando as condições físicas e assistenciais do Hospital, nas especialidades de Coloproctologia, Gastrocirurgia, Ortopedia - Cirurgia do Joelho, Ortopedia Cirurgia dos Membros Superiores, Cirurgias de Cabeça e Pescoço e Cirurgia Vascular. Vale ressaltar que o acesso ao atendimento cirúrgico ambulatorial eletivo, seguindo-se legislações e normas vigentes, será de acordo com protocolos para o encaminhamento dos doentes, uma vez que não são todos elegíveis para este tipo de tratamento.

O Hospital realiza ainda exames endoscópicos diagnósticos (endoscopia digestiva alta e colonoscopia), ultrassonográficos e de Tomografia Computadorizada, todos dedicados ao diagnóstico eletivo de doenças.

As vagas são disponibilizadas aos municípios da DRS XIII por meio do Sistema CROSS, entidade esta que tem a prerrogativa de distribuição, priorização e agendamento. Cabe ressaltar que esta instituição não é dedicada ao atendimento de urgências e emergências e todo atendimento se dará por meio de referência.

Até outubro de 2020 já realizamos 13.966 consultas, 7.419 exames externos (Tomografias, Ultrassons, Endoscopia e Colonoscopia), 1.778 internações e 1.131 cirurgias.

Mais de 99% dos pacientes consideraram o Hospital como bom/ótimo e não tivemos nenhum evento crítico.

Em março o Hospital Estadual Serrana foi inserido no plano de assistência de combate à pandemia COVID-19 pela SES e DRS XIII, portanto sendo considerado como referência da região para recebimento de pacientes suspeitos de coronavírus com necessidade de internação. A partir de 03/03/2020 foi elaborado um Plano de Contingência, prevendo a destinação de leitos de UTI e de enfermaria para o atendimento de pacientes com COVID-19. Nas semanas mais críticas, o Hospital ativou 13 leitos de UTI e 22 leitos de enfermaria exclusivos para o atendimento de paciente com COVID-19. Em setembro de 2020, com a diminuição dos casos de COVID-19 na região, o HE Serrana retomou suas atividades eletivas.

Assim, desde o início da pandemia o HE Serrana contribuiu significativamente para o atendimento de pacientes com COVID-19 e também na estruturação regional. Cabe ressaltar que mais de 95 pacientes com COVID-19 já foram internados na UTI e apresentaram desfechos excelentes, equiparáveis a hospitais internacionais.

| DESCRIÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE | | | |
|--|-----------------|------------------|--|
| TÍTULO PROJETO | INÍCIO VIGÊNCIA | TERMINO VIGÊNCIA | |
| Manuseio de Resíduos Orgânicos Através de um Sistema de Compostagem Acelerada | 19/02/2021 | 31/12/2021 | |
| OBJETO | | | |
| Destinação adequada aos resíduos orgânicos não contaminados gerados diariamente pelo Hospital Estadual Serrana, realizando tratamento através de compostagem acelerada, para produção de adubo que será destinado para uso na Horta comunitária localizada na ETEC de Serrana revertendo em alimentos aos funcionários e alunos da ETEC e para os Usuários do Hospital Estadual Serrana. | | | |
| OBJETIVO | | | |
| O HE Serrana possui uma Comissão de Gerenciamento Ambiental e Responsabilidade Social, de acordo com a Política Nacional dos Resíduos Sólidos (PNRS), Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010. Nesse sentido, com o intuito de dar destinação adequada aos resíduos orgânicos não contaminados gerados diariamente no Hospital, aproximadamente 50kg por dia, essa Comissão elaborou um projeto para manuseio dos resíduos orgânicos através de um sistema de compostagem acelerada. Esse processo diminui significativamente o volume de resíduos orgânicos no aterro sanitário do município, contribuindo para não poluição do meio ambiente, aumento da vida útil do aterro sanitário e redução da quantidade de chorume e gases gerados na decomposição dos resíduos no aterro. <p>Além disso, com parceria da ETEC de Serrana, propomos também a construção de uma horta comunitária no terreno cedido pela ETEC, onde o adubo gerado pela compostagem será utilizado na horta e todos os mantimentos cultivados nesta horta serão revertidos para o alimentação dos funcionários e alunos da ETEC, para a comunidade pertencente ao entorno da ETEC, e para os usuários do HE Serrana.</p> <p>Outros objetivos desse projeto são: contribuir com a formação profissional dos alunos da ETEC, que participarão do projeto de maneira ampla ao entrarem em contato com os aspectos teóricos e práticos da compostagem acelerada e da destinação dos produtos oriundos desta, além de conhecerem também os aspectos voltados à administração de insumos, estoque, marketing social e empreendedorismo, englobando assim todos os eixos tecnológicos ofertados pela escola; contribuir de maneira específica com a formação de adolescentes aprendizes no HE Serrana; promover a sua divulgação nas escolas de Serrana; integrar alunos e professores da ETEC que poderão participar junto com o HE Serrana da elaboração de material para a divulgação, assim como, dos momentos em que ela ocorrerá, de maneira a inserir significado aos conceitos e conteúdos discutidos com os alunos em sala de aula, favorecendo e facilitando o protagonismo dos mesmos; incentivar as crianças e adolescentes da cidade de Serrana no processo de educação ambiental, de reciclagem dos resíduos gerados em suas residências e na produção de hortaliças em suas residências; englobar de maneira participativa a comunidade situada ao redor da ETEC (CDHU - Predinhos de Serrana) e as crianças atendidas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) para que ambas possam usufruir dos aspectos educativos do projeto, assim como, quando possível dos produtos da horta comunitária. Com esse projeto, objetivamos reduzir a quantidade de resíduos encaminhados ao aterro sanitário do município, em torno de 18 toneladas ano, contribuindo para não poluição do meio ambiente, aumento da vida útil do aterro sanitário e redução da quantidade de chorume e gases gerados na decomposição dos resíduos no aterro. Esse projeto também auxiliará no desenvolvimento de uma horta comunitária para utilização do adubo proveniente do processo de compostagem.</p> <p>Também visamos contribuir com o aprendizado profissional dos alunos da ETEC e dos municípios, principalmente as crianças e jovens de Serrana referente a gestão ambiental, reciclagem resíduos, geração de hortas em suas residências, economia doméstica, administração familiar, inovação e empreendedorismo.</p> | | | |

| II - CUSTO DO PROJETO | | | | |
|-----------------------|--|----------------------|---------------|----------------------|
| QUANT | DESCRIÇÃO | VALOR | %RETIDO CMDCA | VALOR LIBERADO |
| 1 | COMPOSTEIRA TR - 20 KG POR CICLO DE 55 MIN. COM MESA DE TRIAGEM E TRITURADOR | R\$ 36.000,00 | 5% | R\$ 34.200,00 |
| 15 | Enxadas com Cabo | R\$ 750,00 | 5% | R\$ 712,50 |
| 10 | Pás com Cabo | R\$ 450,00 | 5% | R\$ 427,50 |
| 5 | Enxada Largo com Cabo | R\$ 250,00 | 5% | R\$ 237,50 |
| 25 | Repador Plástico 10L | R\$ 625,00 | 5% | R\$ 593,75 |
| 25 | Pá para Jardins | R\$ 500,00 | 5% | R\$ 475,00 |
| 5 | Cavadeira Articulada | R\$ 150,00 | 5% | R\$ 142,50 |
| | Mudas | R\$ 2.800,00 | 5% | R\$ 2.660,00 |
| | TOTAL GERAL | R\$ 41.525,00 | 5% | R\$ 39.448,75 |

III - PRESTAÇÃO DE CONTAS


14.1 - Documentos para Prestação De Contas:
Relação de Pagamentos:
*Mensal com:
- Demonstrativo mensal de aplicações dos recursos financeiros e Anexo 7;
- Comprovantes dos pagamentos, extratos financeiros, comprovantes de transferências bancárias;
- Relação mensal de atendidos;
- Relatório Circunstanciado;
* Apresentação dos documentos originais (para fins de conferência) acompanhados de suas respectivas cópias.

*Anual com:
- Demonstrativo anual de aplicação dos recursos financeiros e Anexos;
- Balanço financeiro;
- Relatório anual de atividades constando: relatório de execução da(s) meta(s) e avaliação de resultados anual.

14.2 - Prazo para apresentação das Contas:
*MENSAL: Até o dia 10 do mês subsequente.
*ANUAL: Até o dia 30 de janeiro do ano seguinte.

A prestação de Contas deverá ser apresentada mensalmente, sendo condição para o repasse da parcela subsequente.

IV - RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PREPARADO


 Eduardo Lopes de Jesus
 Diretor de Apoio Técnico Administrativo
 CPF: 150.756.468-67

Serrana, 19 de fevereiro de 2021